

Ao responsável técnico caberá, concluída a obra, apresentar ao DAEE em até 30 dias diretamente, ou através do usuário, relatório pormenorizado contendo os elementos necessários a análise da Outorga de Direito de Uso.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente à espécie.

Esta licença, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento à legislação estadual e federal, referente à proteção ambiental-(artigo 2º da Lei 4771/65-Código Florestal), para viabilizar esta obra.

Quando da solicitação da Outorga do Direito de Uso do Recurso Hídrico subterrâneo, ou seja do(s) poço(S) ora licenciado(s), o usuário deverá comprovar ao DAEE, por meio de relatório fotográfico, que cumpriu o disposto nos artigos 24 e 38 do Decreto Estadual 32955/91, que regulamentou a legislação Estadual 6134/88, e estabeleceu o Perímetro Imediato de Proteção Sanitária e as Condições de Operação e Manutenção do(s) poço(s):

Deverá ser reservada área, abrangendo um raio de dez metros, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com telas, devendo o seu interior ficar resguardado da entrada ou penetração de poluentes; as lajes de proteção dos poços de concreto armado, deverão ser fundidas no local, envolver o tubo de revestimento, ter declividade do centro para as bordas, espessura mínima de dez centímetros, e área não inferior a três metros quadrados; as captações de águas subterrâneas, deverão ser dotadas de equipamentos de medição e registro das vazões derivadas e de equipamentos de medição e registro de nível de água.

Esta licença não confere ao seu titular o direito de uso da água, apenas autoriza a execução da obra, e tem validade de 3 anos após sua publicação.

Implantações de Empreendimento

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAEE 9202653, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL AMAZONAS, localizado na Parte da Fazenda Felicidade entre Av. Danilo Galeazzi e Córrego Fazenda Velha, município de São José do Rio Preto, requerida por MARIA JOSÉ JORGE, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Aquífero Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km)Norte 7702,99 - Km Leste 671,53 - MC 51 - Vazão 6,00 m³/h - Período 18 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAEE 9202762, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, localizado na Rua João Carlos Gonçalves, s/n, Jardim Iolanda, município de São José do Rio Preto, requerida por HUGO ENGENHARIA LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Aquífero Formação Adamantina - Coordenadas UTM (Km)Norte 7698,33 - Km Leste 671,56 - MC 51 - Vazão 10,00 m³/h - Período 18 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da DPO/PTA, inserto no autos DAEE 9702328, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM PETRÓPOLIS, localizado na Av. Lopes acesso à SP-331, Sítio São Domingos, município de Gavião Peixoto, requerida por AFONSO BASILIO E OUTRA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Aquífero Formação Serra Geral - Coordenadas UTM (Km)Norte 7583,51 - Km Leste 759,09 - MC 51 - Vazão 20,00 m³/h - Período 20 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9805388, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento LOTEAMEN-TO RECANTO FELIZ, localizado no Bairro Idalina, Cardeal, município de Elias Fausto, requerida por INCORPORADORA CAPRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Aquífero Formação Serra Geral - Coordenadas UTM (Km)Norte 7447,93 - Km Leste 263,06 - MC 45 - Vazão 11,00 m³/h - Período 16 h/d

À vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9805407, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hídrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento TRANSPORTADORA DE CARGAS, localizado na Rodovia Anhanguera, Km 106, município de Sumaré, requerida por EXPRESSO MERCURIO, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - Recurso Hídrico Formação Itararé - Coordenadas UTM (Km)Norte 7471,89 - Km Leste 277,87 - MC 45 - Vazão 5,00 m³/h - Período 8 h/d

Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas, a proteção ambiental e a vigilância sanitária, para viabilizar este empreendimento.

Extratos de Termos Aditivos
Autos Nº 48.520 - PROV.07 - DAEE
Termo Aditivo Nº 2004/22/000154.5
Objeto: Alteração do Termo de Contrato Nº 2003/22/00007.3 de 14/02/2003 e Aditivos nas Cláusulas I, III e IV, celebrado com a empresa COBRAZIL S.A, para execução de obras de implantação de reservatório de amortecimento de Picos de Cheias RC-2a/Mercedes Paulicéia, no Ribeirão dos Couros, na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, Sub-Bacia do Tamanduaeti, no Município de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, consubstanciada na prorrogação do prazo em 03 (três) meses, e na adequação da planilha de quantitativos e preços e do cronograma físico - financeiro, sem aumento do valor inicial expresso no contrato.
Concorrência Nº 005/DAEE/2001/SUP
Contratante: Departamento De Águas E Energia Elétrica-DAEE
Contratado: Cobrazil S.A
CNPJ: 33.036.195/0001-89
Data da assinatura do presente Termo Aditivo: 13/09/2004.
Extrato De Termo Aditivo
Autos Nº 48.812 - PROV.06 - DAEE
Termo Aditivo Nº 2004/22/00156.9
Objeto: Alteração do Termo de Contrato Nº 2003/22/00011.5 de 14/02/2003 e Aditivos nas Cláusulas I, II,

IV e X, celebrado com a empresa STEMAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para execução de obras de implantação do reservatório de amortecimento de picos de cheias RC-TPI-7/Eliseu de Almeida, no Córrego Pirajuçara, no Município de São Paulo no Estado de São Paulo, consubstanciada na adequação de quantitativos e no acréscimo de R\$ 421.981,11 para o principal no exercício de 2004.

Concorrência Nº 001/Daee/2002/Sup
Contratante: Departamento De Águas E Energia Elétrica-Daee

Contratado: Stemag Engenharia E Construções Ltda
Cnpj: 043.218.957/0001-11
Valor Do Contrato: R\$ 8.696.120,61, assim distribuídos:
Exercício de 2003 - Convênio SRHSO/DAEE - R\$ 3.823.784,87
Exercício de 2003 - Elemento 4490.51.30 - R\$ 1.835.608,82
Exercício de 2004 - Elemento 4490.51.30 - R\$ 749.186,14
Exercício de 2004 - Elemento 4490.92.05 - R\$ 2.287.540,78
Data da assinatura do presente Termo Aditivo: 17/09/2004.
Extrato de Contrato
Termo de comodato nº 2004/36/00164.8. Autos nº 23.551/72-Prov. 01-DAEE. Contratante - DAEE. Contratado - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI. Objeto - cessão em comodato de 1 transformador trifásico de 15 KVA, instalado no Matadouro Municipal, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato - 23/09/2004.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA

Portaria CPSE - 325, de 23-9-2004
Dispõe sobre a homologação de contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e Usuários

O Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CPSE, considerando que, nos termos do parágrafo 3º do artigo 9º da Portaria CPSE-1, de 10/03/99, e do inciso II da subcláusula vigésima primeira da cláusula segunda do contrato de concessão nº 01, celebrado entre a CPSE e a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, esta fica obrigada a submeter para homologação todos os contratos de fornecimento, celebrados a partir de 31/05/99, com volumes negociados superiores ao correspondente a 500.000 m³ por mês, bem como seus respectivos aditivos, decide:

Art. 1º - Homologar o segundo instrumento de aditivo a contrato de fornecimento nº COG.001-98/2004-A2, firmado, em 30/08/2004, entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS e a Energy Works do Brasil Ltda.

Parágrafo Único - a homologação restringe-se aos aspectos regulatórios do instrumento citado neste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-5.141, de 22-9-2004
Altera dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Integração da América Latina

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 26-5-2004 e da Comissão de Legislação e Recursos do Conselho Universitário, em Sessão de 31-8-2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Os artigos 3º e 10 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Interunidades "Integração da América Latina", baixado pela Resolução CoPGr-4.645, de 18-3-99, pas-sam a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina é composto pela Faculdade de Direito, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Escola de Comunicações e Artes, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Educação e Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Artigo 10 - O Conselho Consultivo será composto por mem-bros dos seguintes Departamentos:

I - Direito Internacional, da Faculdade de Direito;
II - Economia, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade;

III - Sociologia; Antropologia; Letras Modernas; Letras Clássicas; Geografia; História e Ciência Política, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas;

IV - Comunicações e Artes; Artes Plásticas; Jornalismo e Editoração e Relações Públicas, Propaganda e Turismo, da Escola de Comunicações e Artes;

V - História da Arquitetura e Estética do Projeto e Projetos, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;

VI - Filosofia e Ciências da Educação; Metodologia do Ensino e Educação Comparada; Administração Escolar e Economia da Educação, da Faculdade de Educação;

VII - Economia, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Parágrafo único - Outros Departamentos poderão integrar-se ao Programa, mediante a aprovação da Comissão de Pós-Graduação e do CoPGr."

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. RUSP 88.1.15569.1.1).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Material
Termo de Aditamento de Contrato
Procs. 2003.1.6918.1.2 (1º Vol.), 2003.1.28265.1.1 (2º Vol.), 2003.1.33086.1.4 (3º Vol.), 2003.1.33807.1.3 (4º Vol.), 2003.1.33808.1.0 (5º Vol.), 2003.1.33809.1.6 (6º Vol.), 2003.1.33810.1.4 (7º Vol.), 2003.1.33811.1.0 (8º Vol.), 2004.1.11582.1.0 (9º Vol.).
Contratante: Universidade de São Paulo.
Contratada: Faisca Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.
Alteração: 3.
Objeto: Fica acrescido em 23,66% com vigência a partir de 13-9-2004.
Data da assinatura: 13-9-2004.
Termo de Reti-Ratificação de Contrato
Procs. 2003.1.6918.1.2 (1º Vol.), 2003.1.28265.1.1 (2º Vol.), 2003.1.33086.1.4 (3º Vol.), 2003.1.33807.1.3 (4º Vol.), 2003.1.33808.1.0 (5º Vol.), 2003.1.33809.1.6 (6º Vol.), 2003.1.33810.1.4 (7º Vol.), 2003.1.33811.1.0 (8º Vol.), 2004.1.11582.1.0 (9º Vol.).
Contratante: Universidade de São Paulo.
Contratada: Faisca Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.
Alteração: 1.
Objeto: Retificar teor do 2º termo de adita-mento firmado em 28-5-2004.
Data da assinatura: 13-9-2004.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Comunicado
Comunicamos que, ouvida a Comissão de Pós-Graduação, estarão abertas nos dias 25, 26, 27 e 29-10-2004, das 9 às 12h e das 14 às 17h, no prédio central da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, à Av. Prof. Lucio Martins Rodrigues, 443, as inscrições para ingresso de alunos regulares nos Programas de Pós-Graduação da ECA, visando ao preen-chimento de vagas para Mestrado e Doutorado no ano de 2005.
Obs.: No dia 28-10, por ser consagrado ao funcionário público, não haverá expediente na Universidade de São Paulo.
As vagas para este processo seletivo estão assim distribuídas:

Programa de Artes: 72 vagas para Mestrado e 27 vagas para Doutorado, assim distribuídas: Artes Cênicas: 18 de Mestrado e 9 de Doutorado; Artes Plásticas: 24 de Mestrado e 9 de Doutorado; Musicologia: 30 de Mestrado e 9 de Doutorado.

Programa Ciências da Comunicação: 42 vagas para Mestrado e 49 vagas para Doutorado, assim distribuídas: Ciência da Informação e Documentação: 2 de Mestrado e 2 de Doutorado; Comunicação: 6 de Mestrado e 10 de Doutorado; Jornalismo: 14 de Mestrado e 9 de Doutorado; Comunicação e Estética do Audiovisual: 13 de Mestrado e 12 de Doutorado; Relações Públicas Propaganda e Turismo: 7 de Mestrado e 16 de Doutorado.

As inscrições poderão ser efetuadas:
- pelo próprio candidato, pessoalmente;
- por seu procurador legal (mediante procuração com firma reconhecida em cartório);
Normas para Inscrição e Seleção:

Art. 1º - Poderão candidatar-se à seleção para o Mestrado, portadores de certificado de conclusão ou diploma de gradua-ção em qualquer área de conhecimento, obtido em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade de São Paulo.

Art. 2º - Poderão candidatar-se à seleção para o Doutorado com Mestrado, portadores do título de mestre, em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras, registrado ou revalidado de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade de São Paulo.

Art. 3º - Poderão candidatar-se à seleção para Doutorado Direto portadores do certificado ou diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacio-nais ou estrangeiras, registrado ou revalidado de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade de São Paulo, mediante aprovação de memorial circunstanciado, conforme disposto no art. 4º - item VIII.

Parágrafo único: Alunos que estiverem cursando mestrado acadêmico, não poderão candidatar-se ao Doutorado Direto.

Art. 4º - No ato da inscrição os candidatos ou seus pro-curadores legais deverão apresentar os seguintes documentos:
I - fichas de Inscrição e Cadastro devidamente preenchidas (disponíveis na home-page www.eca.usp.br);

II - pagamento de taxa no valor de R\$ 50,00 no local de inscrição;

III - xerox legível da Cédula de Identidade e do CPF;
IV - xerox legível do passaporte e visto de entrada no país (para candidatos estrangeiros);

V - xerox legível do certificado de conclusão de curso de graduação ou de diploma (frente e verso), conforme disposto no Art. 1º. Aos candidatos a Doutorado com Mestrado será exigi-do também o diploma de mestre ou certificado de conclusão. Aos portadores de diploma de Mestrado obtido no estrangeiro será permitida a inscrição, conforme disposto no art. 2º;

VI - xerox do histórico escolar correspondente ao curso de graduação concluído. Os candidatos a doutorado deverão apre-sentar cópia da ata de defesa homologada, cópia do histórico do mestrado e exemplar da dissertação;

VII - Curriculum vitae com produção documentada;

VIII - No caso exclusivo dos candidatos ao Doutorado Direto, o item VII deste Edital deverá ser substituído pela apre-sentação de Memorial Circunstanciado a ser avaliado por Banca Examinadora (data a ser informada no período de inscrição);

IX - Certificado de proficiência em uma língua estrangeira para os candidatos ao Mestrado e em duas línguas estrangeiras para os candidatos ao Doutorado (valendo como uma delas a proficiência obtida no título de Mestre),em um dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol, alemão ou italiano, forneci-do por instituições de ensino superior de Letras, federais ou estaduais ou pelas seguintes instituições: Centro de Línguas/FLLCH/USP (inglês, francês e espanhol), informações poderão ser obtidas através da home page www.eca.usp.br na página do Serviço de Pós-Graduação. Instituto Goethe (ale-mão); Aliança Francesa (francês); Colégio Miguel de Cervantes, Instituto Hispânico de São Paulo e Instituto Cultural Hispânico (espanhol); Instituto Italiano di Cultura (italiano); Cultura Inglesa, União Cultural Brasil-EUA, Alumni, Certificados Toeffel e Cambridge (inglês), com data de obtenção não superior a dois anos da data da inscrição;

Obs.: Certificado de conclusão de curso de idioma não é válido como proficiência.

X - Certificado de proficiência em língua portuguesa para os candidatos estrangeiros, fornecido nos moldes do item anterior, ou expedido por comissão examinadora da ECA, informaç-ões poderão ser obtidas através da home page www.eca.usp.br na página do Serviço de Pós-Graduação;

XI - Projeto de pesquisa que pretende desenvolver, vincu-lado a uma das linhas de pesquisa da respectiva área de con-centração, conforme modelo obtido na home-page www.eca.usp.br;

Obs.: A Escola de Comunicações e Artes não se responsa-bilizará sob nenhum pretexto por documentos ou trabalhos ori-ginais entregues pelo candidato no ato da inscrição.

A Comissão de Pós-Graduação, representada no ato da ins-crição pelos funcionários e ou docentes pertencentes à Comissão, se reserva o direito de ajuizar a pertinência dos documentos apresentados pelo candidato ou seu procurador legal, não cabendo aos mesmos nenhum tipo de recurso quan-to à aceitação ou não desses documentos.

Art. 5º - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

Art. 6º - O processo seletivo será realizado no período de 16 a 26 de novembro de 2004, nos horários estabelecidos pelas Coordenções de Área de Concentração conforme informações a serem obtidas através da home page www.eca.usp.br na página do Serviço de Pós-Graduação.

Art. 7º - O preenchimento das vagas será efetuado obede-cendo-se à ordem de classificação dos candidatos, a critério das Coordenções de Área de Concentração.

Art. 8º - A homologação dos resultados da seleção caberá à Comissão de Pós-Graduação-ECA, com base na avaliação de mérito realizada pelas Coordenções de Área de Concentração e a sua divulgação se dará no dia 20-12-2004.

Art. 9º - Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula no período de 31-1 a 4-2-2005 na Secretaria de Pós-Graduação.

Parágrafo 1º - O candidato que não apresentar atestado de proficiência de língua até o dia 9-11-2004, estará excluído do processo seletivo.

Parágrafo 2º - O candidato que não efetuar sua matrícula perderá automaticamente o direito de ingresso no Programa.

Art. 10 - Não será permitida a matrícula concomitante em cursos de pós-graduação da USP. Constatada a matrícula em um segundo curso esta será anulada.

Art. 11 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pós-Graduação da ECA.

Art. 12 - As decisões da Comissão de Pós-Graduação da ECA são soberanas, não cabendo aos candidatos recursos enca-minhados a outros órgãos.

Art. 13 - A taxa de inscrição à seleção não será devolvida sob nenhum pretexto.

Art. 14 - Os candidatos não selecionados deverão retirar o material entregue por ocasião da inscrição, impreterivelmente no período de 1º a 28-2-2005. Após esta data a referida docu-mentação será reciclada.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pós-Graduação da ECA, através do telefone (11) 3091-4019 ou pela home page www.eca.usp.br, na página do Serviço de Pós-Graduação.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 23-9-2004
Pregão 001/2004-EECS. Proc. 2004.1.1509.18.2. Objeto da licitação: Aquisição de materiais e equipamentos compostos de multimetros, geradores de funções, fontes de alimentação, ana-lisador de qualidade de energia e variac. Licitantes vencedoras e respectivos valores: 1) Os itens 01, 02, 04 e 08 à empresa Mesco Tecnologia e Comércio Ltda., pelo valor total de R\$ 14.649,00; 2) Os itens 05 e 06 à empresa Politemr Instrumentos de Medição Ltda., pelo valor total de R\$ 23.120,00; 3) O item 07 à empresa Instronic Instrumentos de Testes Ltda., pelo valor total de R\$ 10.050,00. Homologo o julgamento referente ao Pregão 001/2004-EECS, conforme adjudicação do Pregoeiro em Ato de 20-9-2004, e autorizo a despesa.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portarias do Diretor De 15-9-2004
Designando a aluna Carolina Conard Muscat para exercer a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Engenharia Naval e Oceânica, a partir de 1º-9-2004 a 31-8-2005. (EP-676-2004).
De 17-9-2004
Designando os alunos:
Liliana Scholz para exercer a função de Aluno-Monitor em substituição ao aluno Eduardo de Moraes Barreto Campello, junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas e Fundações, a partir de 1º-9-2004 a 28-2-2005. (EP-678-2004);
Yng Bolognani para exercer a função de Aluno-Monitor junto ao Departamento de Engenharia Naval e Oceânica, a par-tir de 1º-9-2004 a 31-1-2005. (EP-677-2004).

FACULDADE DE DIREITO

Portaria FD-ATC-23, de 15-9-2004
Dispõe sobre a eleição de Representantes dos Antigos Alunos do Curso de Graduação, junto à Congregação da Faculdade de Direito

O Diretor da Faculdade de Direito, na conformidade do inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP, resolve:

Artigo 1º - A eleição do representante e respectivo suplen-te dos Antigos Alunos da Faculdade de Direito, junto à Congregação, para o mandato de 2005, processar-se-á pelo voto secreto e direto, no dia 6-12-2004, das 16 às 19 horas, na Associação dos Antigos Alunos - Rua Riachuelo, 185, 4º andar Intermediário (4I).

Artigo 2º - Nos termos do artigo 232, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, será aplicado, no que couber, a esta eleição o disposto para a eleição dos representantes dis-centes junto ao Conselho Universitário e Conselhos Centrais.

Artigo 3º - Só poderão ser votados os antigos alunos gra-duados pela FDUSP que previamente se inscreverem e tiverem seu registro deferido pelo Diretor.

Artigo 4º - Os antigos alunos, se forem docentes, servido-res não docentes ou alunos, não poderão ser eleitos represen-tantes, garantido o direito de voto.

Artigo 5º - É vedado ao aluno de pós-graduação inscrever-se ou ser votado simultaneamente como antigo aluno, o que incorre em nulidade do voto.

Artigo 6º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 7º - O eleitor somente poderá votar em um único nome de sua preferência, dentre os que constarem da cédula.

§ único - Será considerado nulo o voto que contiver mais de um nome assinalado.

Artigo 8º - O registro de candidaturas será feito através de requerimento dirigido ao Diretor, o qual deverá ser entregue até às 16 horas do dia 19-11-2004, na Assistência Acadêmica desta Faculdade, devendo a inscrição ser individual ou através de chapa.

§ único - As inscrições deverão ser acompanhadas de declaração de colação de grau, obtido no Setor de Diplomas da FDUSP.

Artigo 9º - Considerar-se-á eleito como representante o candidato que obtiver maior número de votos e, como suplen-te, o seguinte na ordem de número de votos, ou então a chapa que obtiver maior número de votos.

Artigo 10 - O voto de legenda corresponderá ao voto em chapa completa. O voto simultâneo na legenda e em alguns nomes implica na anulação do voto.

§ único - Qualquer rasura na cédula é considerada voto nulo.

Artigo 11 - Em caso de empate, decidir-se-á pela mais anti-ga data de colação de grau.

§ 1º - O candidato ou a chapa que desejar identificar-se mediante pseudônimo, sigla ou denominação, deverá requerê-la com o pedido de inscrição, ficando a critério da Diretoria o julgamento da conveniência e da oportunidade do deferimento, em face da legislação.

§ 2º - No ato de sua inscrição, a chapa deverá apresentar nome e declaração de colação de grau de um fiscal para os dias da votação e da apuração.

§ 3º - A inscrição das chapas deverá ser acompanhada do "de acordo" de todos os interessados e dos respectivos telefo-nes de contato.

§ 4º - Não havendo inscrições por chapa, fica a cargo da diretoria nomear dois fiscais entre os representantes discentes da Congregação para acompanharem a votação e a apuração do pleito.

§ 5º - O mandato de fiscal é intransferível e só poderá ser substituído por seu suplente.

Artigo 12 - Até o dia 24-11-2004 será afixada a relação dos candidatos registrados.

§ único - O modelo de cédula será apresentado ao repre-sentante de cada chapa e candidatos individuais, no dia 24-11-2004 (quarta-feira), às 15 horas, na Sala da Assistência Acadêmica. Após esta data, a cédula não poderá mais ser alte-rada.

Artigo 13 - Da votação participarão o presidente da mesa, os mesários, um aluno fiscal de cada chapa inscrita ou nomea-do pela diretoria.

Artigo 14 - No procedimento de votação, o aluno deverá identificar-se, mediante apresentação de qualquer documento, ao mesário. Confirmado, a cédula lhe será entregue para que se dirija à cabine de votação. Após colocar o voto na urna, o aluno assinará a lista de presença.

Artigo 15 - Encerrada a votação, a urna será imediatamen-te lacrada e o pleito apurado a partir das 9 horas do dia 7-12-2004, o que poderá ser efetuado pela própria mesa repectora ou por junta apuradora presidida por professores e dois escri-tinadores, todos designados pela Diretoria.